

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039.2021-SEMED/PMA

EMPRESA W L DA SILVA PAPELARIA EIRELI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Adm. 1.262/2022 – Processo nº 2919/2022**, referente ao **Termo de Apostilamento ao Contrato 039.2021.SEMED.PMA, VIGENCIA 29.11.2022**, celebrado com a **EMPRESA W L DA SILVA PAPELARIA EIRELI - CNPJ nº 05.422.597/0001-86**, que tem por objeto, **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DO TIPO KIT’S ESCOLARES, para atender as necessidades dos alunos da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA”**. O presente Apostilamento consiste na adequação de Dotação Orçamentária, conforme classificação orçamentária de 2022 (anexa). O mesmo encontra-se autorizado pela Secretária Municipal de Educação de Ananindeua Sra. Leila Freire – Ordenadora de Despesa, datado em 15 de fevereiro de 2022, acostado temos **JUSTIFICATIVA** para o referido ato, devidamente assinada. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 Art. 65, § 8º e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Solicitamos que o referido termo seja devidamente publicado.

Ananindeua-Pa, 08 de março de 2022.